

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS**

**DESPACHO Nº 45425 / 2020 - CPL/CMZL (11.01.15.01.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 22 de Dezembro de 2020**

## DESPACHO

Senhor Diretor Geral, encaminho o processo **23073.002262/2019-79**, que trata da **OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE AGROINDÚSTRIA**, com a inclusão dos documentos referente às sessões públicas afetas às fases de Habilitação e Julgamento da Propostas.

Importante ressaltar que a LLC apresenta que três são as incumbências precípua de uma comissão de licitação:

- decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento, consoante dispõe o art. 34 da citada Lei;
- decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar de cada certame, na forma disposta nos arts. 27 a 31 e 43 da Lei nº 8.666/1993;
- julgar e classificar as propostas dos licitantes habilitados, em conformidade com o disposto nos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/1993.

Sobre as atribuições da CPL, Jesse Torres Pereira Júnior assina o seguinte:

*“O art. 51 da Lei de Licitações e Contratos define as atribuições das comissões de licitação, sejam elas permanentes (insertas na estrutura fixa da Administração) ou especiais (designadas para processar e julgar determinada licitação ou conjunto de licitações, devendo ser extintas após o cumprimento de sua função específica).”*

Trazemos também as lições de Marçal Justen Filho:

*“Sob a vigência da Lei n.º 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas.” (grifamos)*

Desse modo, finalizando os extensos trabalhos efetuados pela CPL, foi anexado (ordem 127) o Relatório Final da Licitação, o qual apresenta uma síntese do processo.

Por todo o exposto, submetemos a sua análise e decisão quanto à Homologação e Adjudicação do certame licitatório.

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 22/12/2020 09:13 )*

ALEXANDRE SOARES DA CRUZ

*Matrícula: 1703051*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **45425**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/12/2020** e o código de verificação: **cf686f88a2**